



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 081/2026

Extingue aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal do servidor **VALDEMAR TOMÉ LEAL**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Extinguir a aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, concedida ao servidor inativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Sr. **VALDEMAR TOMÉ LEAL**, nos termos da Portaria nº 015/2005, em face do óbito ocorrido em 09/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 09/08/2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), 11 de agosto de 2026.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Marcos Raphael Batista Gonçalves
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003764